

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 465

Concede Auxílio.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica O Poder Executivo autorizado a auxiliar a Direção do Selecionado de Futebol desta cidade, até a importância de (quinze mil cruzeiros) R\$ 15.000,00, para fazer face as despesas com a caravana do Democrata Esporte Clube da cidade de Sete Lagoas.

Art. 2º = Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 14 de Agosto de 1.959.

Presidente

Secretário